



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Lei M. de Criação nº 3.552/1992

Lei 6.078 de 7 de janeiro de 2014

Resolução nº 10

Art. 1º - Considerando a legislação em vigor:

- Lei Municipal nº 6.078/2014;
- Regimento Interno deste Conselho;
- O II Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, aprovado em 2008;
- e a deliberação da assembleia geral ordinária, ratificado no dia 3 de julho do corrente.

Art. 2º - A organização da Comissão Permanente ficou sob a responsabilidade da conselheira Diná Lessa Bandeira/NURES-EMBRAPA; Myryam Viegas/Coordenadoria de Políticas para Mulheres, Kamila Albuquerque ABMCJ, Lucia Maria Christ/GAMP.

Art. 3º - A Comissão Permanente foi organizada a partir de recomendação do referido Plano.

Art. 4º - Compete a Comissão Permanente:

- I – Analisar as demandas emanadas da Assembleia Geral;
- II- Apresentar ao Conselho uma síntese do trabalho realizado, bem como propor encaminhamentos;
- III – Estudo e divulgação da Legislação Brasileira de Políticas para as Mulheres;
- IV – Manter o Conselho atualizado sobre suas propostas;

Art. 5º - Esta Resolução terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pelotas, 03 de julho de 2018.

Roberta Borges Mello

Coordenadora em Exercício do Conselho Municipal
dos Direitos da Mulher

Casa dos Conselhos – Rua Três de Maio, 1060 – Pelotas, RS

<http://conselhodamulherpelotas.blogspot.com.br/>

e-mail: conselhomulherpelotas@gmail.com